

LEI 555/16 DE 03/02/2016

“Que altera referência do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo e dá outras providências”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o Art. 13, inciso I, alínea "b", item "1", do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de “**Procurador Jurídico do Legislativo**”, criado pela Lei Municipal nº 545/2015 de 06/05/2015, de provimento Efetivo, passa a se enquadrar na referência “6” da Escala de Vencimentos e Salários da Câmara Municipal de João Ramalho, ficando mantidos todos os demais requisitos, atribuições e disposições do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de Fevereiro de 2016.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO
Presidente

ANEXO I

Lei nº 555/2015

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
Procurador Jurídico do Legislativo	“6”	30 (trinta) horas semanais	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de Fevereiro de 2016

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO
Presidente